



DECRETO N.º 028/2026

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2026”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 10.607/2002 que institui como feriado nacional em virtude da “Confraternização Universal”;

Considerando a Lei 1.831 de 11 de setembro de 2002 e a Lei a Lei nº 9.093/95, que estabelece a Sexta Feira da Paixão como Feriado Nacional.

Considerando decreto nº 155 B, de 14 de janeiro de 1890 do primeiro Governo Provisório da República a memória dos mártires da Liberdade, resumidos na figura do alferes Joaquim José da Silva Xavier, o “Tiradentes”, fica restabelecido o feriado nacional de 21 de abril;

Considerando o feriado estadual, em comemoração à Colonização do Solo Espírito-santense, no dia 23 de maio de 2024, instituído pela Lei nº 11.212 de 29 de outubro de 2020;

Considerando o feriado estadual dedicado à Padroeira do Estado, “Nossa Senhora da Penha” instituído pela Lei nº 11.010, de 03 de julho de 2019;

Considerando a Lei Municipal nº 1831/02 que dispõe sobre os feriados municipais, sendo, sexta-feira da Paixão; dia 31 de maio Dia da Padroeira “Nossa Senhora Mãe dos Homens”; dia 20 de julho, “Dia da Consciência Evangélica”, 24 de outubro, “Dia da Emancipação Política do Município”;

Considerando a Lei Federal nº 6.802 de 30 de junho de 1980 que institui o feriado nacional em homenagem à padroeira do Brasil “Nossa Senhora Aparecida”;

Considerando a Lei Municipal Nº 3.066/2023 de 27 de novembro de 2023 que institui no calendário oficial de Iúna um dia festivo em comemoração ao dia de “Santa Luzia”.

Considerando a Lei Federal nº 14.759/2023 que institui o feriado nacional em homenagem à “Consciência Negra”;



RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, no âmbito do Município de Iúna, o Calendário de Feriados e Decretar Pontos Facultativos para o ano de 2026, na forma da tabela a seguir:

01 de janeiro (quinta-feira)	“Confraternização Universal”	Feriado Nacional
16 de fevereiro (Segunda-feira)	“Carnaval”	Ponto Facultativo
17 de fevereiro (Terça-feira)	“Carnaval”	Ponto Facultativo
18 de fevereiro (Quarta-feira)	“Quarta-feira de Cinzas”	Ponto Facultativo
02 de abril (quinta-feira)	“Quinta-Feira Santa”	Ponto Facultativo
03 de abril (sexta-feira)	“Paixão de Cristo”	Feriado Nacional
13 de abril (segunda-feira)	“Nossa Senhora da Penha”	Feriado Estadual
20 de abril (segunda-feira)	“Tiradentes”	Ponto Facultativo
21 de abril (terça-feira)	“Tiradentes”	Feriado Nacional
01 de maio (sexta-feira)	“Dia do Trabalho”	Feriado Nacional
23 de maio (sábado)	“Colonização do Solo Espírito-Santense”	Ponto Facultativo
31 de maio (domingo)	“Nossa Senhora Mãe dos Homens”	Feriado Municipal
04 de junho (quinta-feira)	“Corpus Christi”	Ponto Facultativo
05 de junho (sexta-feira)	“Corpus Christi”	Ponto Facultativo
20 de julho (segunda-feira)	“Consciência Evangélica”	Feriado Municipal



07 de setembro (segunda-feira)	“Independência do Brasil”	Feriado Nacional
12 de outubro (segunda-feira)	“Nossa Senhora Aparecida”	Feriado Nacional
24 de outubro (sábado)	“Emancipação Política do Município”	Feriado Municipal
28 de outubro (quarta-feira)	“Dia do Servidor Público”	Ponto Facultativo
02 de novembro (segunda)	“Finados”	Feriado Nacional
15 de novembro (domingo)	“Proclamação da República”	Feriado Nacional
20 de novembro (sexta-feira)	“Consciência Negra”	Feriado Nacional
13 de dezembro (domingo)	“Santa Luzia”	Ponto Facultativo
24 de dezembro (quinta-feira)	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25 de dezembro (sexta-feira)	“Natal”	Feriado Nacional
31 de dezembro (quinta-feira)	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º Excluem-se da medida prevista no art. 1º, referente aos dias definidos como pontos facultativos, os departamentos e setores que desempenham serviços essenciais e indispensáveis, tais como serviços de limpeza pública e transporte da área de saúde.

Art. 3º O Calendário referido no art. 1º poderá sofrer alterações, considerando a conveniência da administração pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.



Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna/ES, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (30/03/2026).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna/ES,
no dia 30/03/2026.

Raphael José Vieira de Amorim
Secretário de Gabinete e Comunicação